

**CONTRATO Nº 4220921301****ADITIVO Nº 02**

Pelo presente Termo de Aditamento nº 02, de um lado, como contratante, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, sociedade de economia mista com sede na Rua Augusta, 1626, nesta Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, de ora em diante denominada simplesmente COMPANHIA DO METRÔ e, de outro lado, CONSÓRCIO MONOTRILHO INTEGRAÇÃO, com sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, São Paulo - SP, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A (líder - origem brasileira), inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.213/0001-94, CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA DE OBRAS (origem brasileira), inscrita no CNPJ sob o nº 33.059.908/0001-20, SCOMI ENGINEERING BHD (empresa estrangeira que não funciona no Brasil) e MPE-MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A (origem brasileira), inscrita no CNPJ sob o nº 31.876.709/0001-89; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 4220921301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA MONOTRILHO, INCLUINDO O PROJETO, AS OBRAS CIVIS, A FABRICAÇÃO, O FORNECIMENTO DE SISTEMA E MATERIAL RODANTE, CONTEMPLANDO UMA FROTA DE 24 TRENS PARA A LINHA 17-OURO DO METRÔ DE SÃO PAULO, firmado pelas partes, com as seguintes finalidades:

1. Majorar o valor do contrato no montante de R\$ 6.583.658,09 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.392.401.780,00 (hum bilhão, trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e um mil e setecentos e oitenta reais) para R\$ 1.398.985.438,09 (hum bilhão, trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), data base 01/12/2010.

2. CLÁUSULA 5 – PREÇOS**2.1. Adequar o item 5.1 para:**

“5.1. O valor total deste contrato, na data base 01/12/2010, é de R\$ 1.398.985.438,09 (hum bilhão, trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)”.

3. CLÁUSULA 7 – PAGAMENTOS**3.1 Incluir o subitem 7.4, conforme segue:****7.4 - Pagamento de Serviços Adicionais**

O pagamento à Contratada se fará no 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos



serviços que constem das medições mensais, desde que estas tenham sido aprovadas pela Companhia do Metrô.

7.4.1. – Serviços por Preço Global

7.4.1.1. 100% (cem por cento) do valor indicados no item 1. do Anexo IX Revisão A - Orçamento serão pagos na conclusão dos serviços, desde que devidamente aprovados pela Companhia do Metrô.

7.4.1.2. 100% (cem por cento) do valor indicado no item 2. do Anexo IX Revisão - A - Orçamento será pago na conclusão dos serviços, desde que devidamente aprovados pela Companhia do Metrô, da seguinte forma:

Parcela	%	Item
1	10	Na apresentação da relação das edificações provisórias a serem demolidas e removidas
2	20	Na demolição (descaracterização) de 40% (quarenta por cento) das edificações provisórias apresentadas na relação citada na Parcela 1.
3	20	Na demolição (descaracterização) de 30% (trinta por cento) das edificações provisórias apresentadas na relação citada na Parcela 1.
4	20	Na demolição (descaracterização) de 30% (trinta por cento) das edificações provisórias apresentadas na relação citada na Parcela 1.
5	30	Na remoção total do entulho resultante das demolições

4. CLÁUSULA 9 – REAJUSTE E CÂMBIO

4.1 Incluir o item 9.1.1.5 conforme segue:

9.1.1.5. – SERVIÇOS ADICIONAIS (itens 5.1. e 5.2. do Anexo IX – Orçamento)

$$R = P_o \left\{ \left[\left(\frac{A_1}{A_o} \right) \right] - 1 \right\}$$

Onde:

R = Parcela de reajuste

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços = 01/12/2010.

A = Índice de Preços ao Consumidor na Cidade de São Paulo – IPC, editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Índice 1 = relativo ao mês anterior ao mês da aplicação do reajuste.

Índice o = relativo ao mês anterior ao mês da data base de preços.

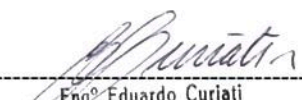
5. Substituir a Planilha de Serviços e Preços – Anexo IX pela Planilha de Serviços e Preços - Anexo IX- Revisão A integrante deste aditivo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado e seu aditivo anterior, exceto na forma diferente estabelecida neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 DEZ. 2012

Pela COMPANHIA DO METRÔ:



Engº Eduardo Curiati
Gerente do Empreendimento Linha 17-Ouro
RE 09307-0



WALTER FERREIRA DE CASTRO FILHO
Diretor de Engenharia e Construções

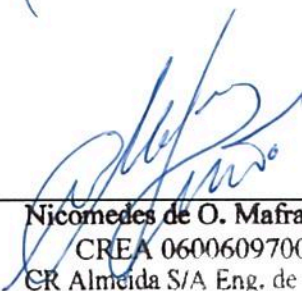
Pela CONTRATADA:



Henrique Rubião do Val



HILMY Z. B. ZAINAL
Procurador
Scomi Engineering BHD



Nicomedes de O. Mafra Neto
CREA 0600609700
CR Almeida S/A Eng. de Obras



Adagir de Salles Abreu Filho
CREA-RJ
Nº 86-1-01951-3

Testemunhas



CLAUDIA Y.N. WATANABE BINUESA



ANTONIO FIORAVANTI



ANEXO IX – Revisão A

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇOS EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Projeto executivo e Obra Civil	-	gl	-----	825.997.827,69
2	Sistemas				500.084.697,30
2.1	Material Rodante	-	gl	-----	252.331.255,03
2.2	Sistema de Sinalização	-	gl	-----	133.015.648,32
2.3	Bandejamento e Redes de fibras opticas para transmissão de dados	-	gl	-----	18.179.716,41
2.4	Sistema de Controle Centralizado	-	gl	-----	9.595.259,30
2.5	Sistema de Portas de Plataforma	-	gl	-----	24.554.010,29
2.6	Sistema de Captação de Energia pelo Trem	-	gl	-----	46.481.912,58
2.7	Máquina de Lavar Trens	-	gl	-----	2.756.180,16
2.8	Veículo de Via para Manutenção e Inspeção	-	gl	-----	1.993.949,00
2.9	Sobressalentes, Ferramentas Especiais e Jigas de Testes	-	gl	-----	11.176.766,21
3	Serviços Gerais				36.410.270,68
3.1	Seguros Obrigatórios	-	gl	-----	8.725.239,92
3.2	Controle Tecnológico	-	gl	-----	1.525.370,99
3.3	Instrumentação Geotécnica	-	gl	-----	5.389.045,96
3.4	Manejo Arbóreo	-	gl	-----	4.604.672,29
3.5	Locação de imóvel para fábrica de pré-moldados	-	gl	-----	9.222.014,13
3.6	Comunicação Social e Interferências na Vizinhança	-	gl	-----	6.824.290,45
3.7	Viagens de inspeção	-	gl	-----	119.636,94
4	Integração	-	gl	-----	29.908.984,33
5	Novos Serviços				6.583.658,09
5.1	Operacionalização de Desvio de Tráfego	-	gl	-----	4.402.781,78
5.2	Serviços de Demolição	-	gl	-----	2.180.876,31
VALOR TOTAL					1.398.985.438,09
OBJETO: Projeto, fabricação, fornecimento e implantação de um Sistema Monotrilho para a Linha 17 – Ouro do Metrô de São Paulo					
CONTRATO Nº 4220921301 - ADITIVO Nº 02				Data-Base:	Folha:
ANEXO IX - ORÇAMENTO				01/12/10	01/01

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº: 4220921301– Aditivo nº 02

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA MONOTRILHO, INCLUINDO O PROJETO, AS OBRAS CIVIS, A FABRICAÇÃO, O FORNECIMENTO DE SISTEMA E MATERIAL RODANTE, CONTEMPLANDO UMA FROTA DE 24 TRENS PARA A LINHA 17-OURO DO METRÔ DE SÃO PAULO

Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Contratada: CONSÓRCIO MONOTRILHO INTEGRAÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

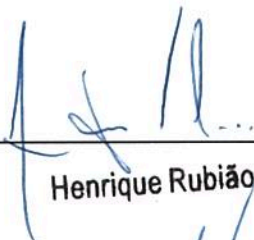
São Paulo, 28 DEZ. 2012

Pela COMPANHIA DO METRÔ:



 Eng. Eduardo Curtoli
 Gerente do Empreendimento Linha 17-Ouro
 RE 09307-0


 WALTER FERREIRA DE CASTRO FILHO
 Diretor de Engenharia e Construções

Pela CONTRATADA:


 Henrique Rubião do Val


 HILMY Z. B. ZAINAL
 Procurador
 Scomi Engineering BHD


 Nicomedes de O. Mafra Neto
 CREA 0600609700
 CR Almeida S/A Eng. de Obras
 ADT 02 CN 4220921301


 Adagir de Salles Abreu Filho
 CREA-RJ
 Nº 86-1-01951-3

